



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO  
EDITAL IFPB-CR Nº 02/2020

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO IFPB CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Catolé do Rocha, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de 09 a 13 de março de 2020 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários campus Catolé do Rocha e da Formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG revogada pela Orientação Normativa nº 02/2016 que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério de Orçamento e Gestão de Pessoas/MPOG e Instrução Normativa 213/2019, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

## 1. DAS VAGAS

Código	Área	Vagas	Formação/período	Turno (opção obrigatória)
01	Curso superior de humanas e afins (bacharelado e licenciatura)	02	Regularmente matriculado em curso superior de bacharelado em ciências humanas ou afins, até o penúltimo período do curso.	Manhã
02	Curso superior de humanas e afins (bacharelado e licenciatura)	01	Regularmente matriculado em curso superior de bacharelado em ciências humanas ou afins, até o penúltimo período do curso.	Tarde

**Quadro 1: Código de vagas**

- 1.1 São áreas afins no âmbito deste edital: Administração, Antropologia, Ciência Política, Ciências da Informação, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito Educação, Filosofia, Geografia, História, Letras Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia.
- 1.2 O candidato, deverá no ato da inscrição, optar pelo turno da manhã ou da tarde, sendo seu nome classificado de acordo com o turno escolhido.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O programa de estágio no IFPB Campus Catolé do Rocha visa a oferta de oportunidade de estágio para discentes no âmbito deste campus com foco na preparação para o trabalho e no desenvolvimento

da vida cidadã. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o IFPB Campus Catolé do Rocha, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.2 O estagiário fará jus a:

- a) Bolsa de estágio, conforme os itens 6.1 deste Edital.
- b) Auxílio-transporte, conforme o item 6.1 deste Edital.
- c) Seguro contra acidentes pessoais.
- d) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas.
- e) Declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

2.3 Poderão concorrer as vagas de estágio apenas alunos cujo Coeficiente e de Rendimento Escolar (**CRE**) seja igual ou superior a 70 (setenta).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar sua inscrição, no período de 09 a 13 de março de 2020, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação de estudantes de nível superior para estágio **NÃO OBRIGATÓRIO**.

3.4 São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 18 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Não estar no último semestre do curso e observada às condições do item 1;
- e) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício (quer na esfera privada ou pública), não possuir cargo público de nenhuma natureza, não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de instituições, inclusive do IFPB, durante a vigência do Edital nº. 01/2020; caso contrário, e se aprovado conforme disposto neste instrumento, o candidato deverá apresentar comprovante de desligamento devidamente assinado pelas partes envolvidas, em etapa descrita no item 5.3 deste Edital.
- h) O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

3.5 Para realizar sua inscrição, o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá:

- a) Abrir um processo no setor de protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB Campus Catolé do Rocha, localizado na Rua Cícero Pereira de Lima, 227, Bairro João Pereira de Lima (Loteamento Fábio Mariz), Catolé do Rocha/PB, no período de 09 a 13 de março, das 8h às 11h e das 14h às 17h, com a documentação especificada no item 3.5.3 deste Edital.
- b) O Processo tratado neste item deverá ser preenchido com o assunto – **Seleção para Estágio – Campus CR – Edital 01/2020/DG-CR** e o destinatário deverá ser a Coordenação de Estágios – Campus Catolé do Rocha deste Instituto.
- c) O processo de inscrição deverá conter os seguintes documentos:
  - i. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
  - ii. Cópia do documento de Identidade e CPF.
  - iii. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (a certidão poderá ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE), caso o candidato seja maior de idade.
  - iv. Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.

- v. Declaração da Instituição de Ensino (devidamente reconhecida pelo MEC-Ministério da Educação) que o discente está vinculado, informando que ele está regularmente matriculado no curso e o período que está cursando na data da declaração.
- vi. Cópia de Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pela instituição de Ensino, constando o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), **ou** Histórico Escolar e Declaração da Instituição de Ensino constando o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- vii. Currículo Vitae, com documentação comprobatória disposta seguindo rigorosamente a sequência prevista nas tabelas do item 4.1.1.
- viii. Declaração de Não possuidor de Vínculo Empregatício, de não possuidor de cargo ou emprego público, assim como não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de instituições, inclusive do IFPB. (ANEXO II).

**Parágrafo único** – No caso de candidato com deficiência, além dos documentos acima, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, apresentar atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar obrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

- 3.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 3.7 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo.
- 3.8 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 3.9 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um código/turno**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, será confirmado somente o último documento protocolado.
- 3.10 O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para a qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo de Seleção consistirá em apenas uma fase: análise curricular de caráter classificatório.
- 4.1.1 *Ao processo de análise do currículo, cujo valor será de no **máximo 100 (cem) pontos**, serão atribuídos os valores constantes na tabela abaixo.*

##### a) CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar

Descrição	Pontuação Máxima
Maior ou igual a setenta e menor ou igual a oitenta	15 pontos
Maior que oitenta e menor ou igual a noventa	20 pontos
Maior que noventa	30 pontos

##### b) Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa

Descrição	Pontuação Máxima
Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa, no total de até 12 (doze) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado sendo o limite total igual a 12(doze) pontos.	12 pontos

**Observação 1:** Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

### c) Participação em atividades extracurriculares com carga horária comprovada

Descrição	Pontuação Máxima
Carga horária comprovada de até 49 horas.	6 pontos
Carga horária comprovada entre 50 e 99 horas	8 pontos
Carga horária comprovada igual ou superior a 100 horas	10 pontos

**Observação 2:** Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

**Observação 3:** Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

### d) Quadro 5: Experiência como estagiário na área pretendida (em qualquer órgão ou empresa) e/ou bolsista de demanda social (no IFPB) e/ou em qualquer área, experiência em trabalho voluntário.

Descrição	Pontuação Máxima
Experiência como estagiário na área pretendida, até o limite de 12 (doze) pontos, 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado.	12 pontos
Experiência em trabalho voluntário em qualquer área até o limite de 12 (doze) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado.	12 pontos

**Observação 4:** As atividades de estagiário, bolsista e voluntário, nesse item, são acumulativas até o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, ou seja, o limite máximo do item é de 24 (vinte e quatro) pontos.

**Observação 5:** Somente serão pontuadas declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

### e) Curso de informática (que envolvam processador de texto, planilha eletrônica, software de gestão)

Descrição	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso Pacote Office ou similar	5 pontos
Certificado de outros cursos de informática/software de gestão	5 pontos

**Observação 6:** As atividades desse item são acumulativas até o limite de 10 (dez) pontos.

**Observação 7:** Somente serão pontuados certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término do curso.

4.2 A comissão avaliadora reserva-se o direito de estabelecer a equivalência para os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos. Os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima. Por exemplo:

- I. A (91 a 100) = 95
- II. B (81 a 90) = 85
- III. C (71 a 80) = 75
- IV. D (60 a 70) = 65
- V. E (0 a 59) = 30

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no site do Instituto Federal da Paraíba, <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocho/editais>, conforme cronograma disposto, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

- 5.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para o cadastro de reserva, serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observados estritamente o turno escolhido e a ordem de classificação. Os demais candidatos classificados permanecerão em lista de espera.
- 5.3 Após a convocação dos aprovados, os candidatos convocados deverão comparecer imediatamente na sede do IFPB Campus Catolé do Rocha, situado à Rua Cícero Pereira de Lima, 227, Bairro João Pereira Lima (Loteamento Fábio Mariz), Catolé do Rocha/PB nas Coordenação de Estágio e preencher o Formulário de Cadastro, para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), apresentando os originais dos seguintes documentos:
- i. Carteira de identidade/Registro Geral (RG).
  - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
  - iii. Dados bancários/Cartão do banco (Banco, agência e número de conta corrente, cujo titular seja o próprio estagiário).
- 5.4 O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Instituição, por igual período, até completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

## 6. DA BOLSA DE ESTÁGIO

- 6.1 O estagiário deverá cumprir jornada de 20 horas semanais, totalizando 4 horas diárias. Para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme disposto em quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Superior	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00

- 6.2 Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas e desde que comunicado, com justificativa comprovada, ao chefe de imediato.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

- 7.1 São atribuições do estagiário:
- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com a Coordenação de Estágio do Campus Catolé do Rocha.
  - b) Executar o Plano de Atividades aprovado.
- 7.2 São condições de permanência do estagiário:
- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, disciplina e comportamento condizente com o ambiente de trabalho.
  - b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência e Relatório Periódico de Atividades (quando solicitado).
- 7.3 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- a) automaticamente, ao término do estágio;
  - b) a pedido do estagiário, mediante o preenchimento do formulário de desligamento de estágio;
  - c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
  - d) a critério da Administração do IFPB, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
  - e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
  - f) pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da administração na prorrogação do estágio;
  - g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
  - h) pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
  - i) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

## 8. DO RESULTADO

- 8 O resultado preliminar será divulgado na data provável de 25 de Março de 2020, através do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais>
- 9 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar no dia 26 de março de 2020, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Campus Catolé do Rocha, direcionado à Coordenação de Estágio devidamente datado e assinado pelo candidato com assunto "Recurso da Seleção de Estagiários IFPB".
- 10 O "resultado final" consistirá na classificação dos candidatos, por turno escolhido e em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 4. deste Edital.
- 11 Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a data provável de 30 de março de 2020, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais>
- 12 Em caso de empate, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Maior CRE.
  - b) Maior Participação em Cursos na Área Pretendida.
  - c) Maior idade.
  - d) Sorteio.

## 9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no item 1 deste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, ficando destinadas desde já 01 (uma) vaga, das ora oferecidas, aos candidatos com deficiência.
- 9.2 Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
- 9.3 O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.
- 9.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 9.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 9.6 Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

- 10.1 Para cumprir o disposto no item 9.1 será convocado, para o turno da manhã, 01 (um) candidato. Aquele dentre os PCDs com melhor classificação, até o limite de vagas para o código que está concorrendo, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo ser convocados, para o turno da manhã, em seguida, os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.
- 10.2 O prazo de validade da presente seleção será de 02 (dois) anos, período durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O período de vigência da presente seleção será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de seu Resultado Final.
- 11.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- 11.3 Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção.

- 11.4 O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio e o auxílio-transporte.
- 11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Específica de Seleção de Estagiário (CESE), nomeada por portaria com finalidade específica da Direção Geral do Campus, e se necessário, por meio de consultas à Procuradoria Jurídica junto ao IFPB.
- 11.6 A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- 11.7 No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer todos os documentos que se fizerem necessários.
- 11.8 A realização do estágio curricular **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.
- 11.9 O estagiário, que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir junto a sua coordenação de Estágio o calendário de reposição.
- 11.10 O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.
- 11.11 A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.
- 11.12 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 11.13 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 11.14 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 11.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 11.16 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

Ações	Período	Local
Divulgação do Edital	03 a 08/03/2020	Portal do IFPB <a href="https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais">https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais</a>
Inscrições presenciais	09 a 13/03/2020	Protocolo do IFPB Catolé do Rocha Rua Cícero Pereira de Lima, 227, Bairro João Pereira de Lima (Loteamento Fábio Mariz), Catolé do Rocha/PB
Homologação das inscrições	17/03/2020	Portal do IFPB <a href="https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais">https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais</a>
Resultado Preliminar	25/02/2020	Portal do IFPB <a href="https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais">https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais</a>
Interposição de Recursos	26/02/2020	Protocolo do IFPB Catolé do Rocha Rua Cícero Pereira de Lima, 227, Bairro João Pereira de Lima (Loteamento Fábio Mariz), Catolé do Rocha/PB
Resultado Final	30/03/2020	Portal do IFPB <a href="https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais">https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais</a>

Católé do Rocha (PB), 02 de março de 2020



**Suzany Cecília da Silva Medeiros**

Diretora Geral do IFPB – Câmpus Catolé do Rocha  
Portaria nº 2850/2018 – Reitoria



**EDITAL 02/2020/DG-CR**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

Senhora Diretora,  
*IFPB-Campus Catolé do Rocha,*

Solicito inscrição para o Processo de Seleção de Estagiários, conforme dados a seguir:

Nome Completo:		
É Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não		
CPF:	RG:	Órgão Exp.:
Data de Nascimento:		
Cidade de Nascimento:		
Estado Civil:		
Instituição de Ensino:		
Curso:		
Período (em que se encontra no curso):		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Comp. Militar Número:		
Órgão de Expedição:	Série:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Estado:	CEP.:	
Telefone:	E-mail:	

Catolé do Rocha-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato e declarante





## EDITAL 02/2020/DG-CR

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE “NÃO VÍNCULO”

*Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital.*

Declaro, para os devidos fins, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, \_\_\_\_\_(nome do discente), estudante (a) regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_(identificação do curso), matrícula \_\_\_\_\_(número), não possuo nenhum vínculo empregatício e não serei beneficiário (a) de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de instituições, inclusive do IFPB, durante a vigência do Edital 01/2020 e que também não possuo mais de uma matrícula na Instituição. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, inclusive do IFPB, farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

**Assinar em cima no nome**

Nome COMPLETO do discente

Matrícula na Instituição de Ensino